


Cleiton Viana
Procurador do Município

LEI Nº 1.811, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Paracuru, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Federal nº 9.255/2017,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) no âmbito do Município de Paracuru, conforme o Decreto Federal nº 9.255/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152/2015, a qual dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo Único. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo será de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru